

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 143/20222

**INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
– SEMAFIN.**

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ- NA RUA JOSÉ DE ANCHIETA- BRASIL NOVO- PÁ, COMPREENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA COM LEIS E ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS, IMPOSTOS, LICENÇAS E TAXAS; BEM COMO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS Á COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, tomada de preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas". Tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que a empresa **EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.902.663/0001-90**, vencedora com o valor total de **R\$ 784.174,49 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, encontra-se apta a gerar despesa, celebrado entre o Município de Brasil Novo/**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, conforme consta em ata, não houve a intenção de recurso, consequentemente o processo sendo adjudicado pelo pregoeiro, e submetido para análise deste **Controle Interno**

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à **Lei nº 8.666/93**, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Tomada de Preço 011/2022** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo de Tomada de Preço nº 011/2022.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 27 de outubro de 2022.

TIAGO
OLIVEIRA DA
SILVA:019289
76247

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral
Decreto nº 009/2021